



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 096 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3100, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

| | | |
|--|-----|-----------|
| Dotação 319013.00 | | |
| Ficha – 3-9 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 30.000,00 |

| | | |
|---|-----|------------|
| DOTAÇÃO 319011.00 | | |
| FICHA 2.6 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R4 150.000,00 | | |
| TOTAL | R\$ | 210.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|--|-----|-----------|
| DOTAÇÃO 319013.00 | | |
| FICHA 9-7 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ | 30.000,00 |

| | | |
|--|-----|------------|
| DOTAÇÃO 319013.00 | | |
| FICHA 10-7 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R4 150.000,00 | | |
| TOTAL | R\$ | 210.000,00 |

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 03 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.